



## **REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DA FREGUESIA DE QUEIRIGA**

Conforme o disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 117/2009, de 29/12), é aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas em vigor na Freguesia de Queiriga

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 1.º**

###### **Objeto**

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

##### **Artigo 2.º**

###### **Sujeitos**

- 1 – O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.
- 2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.
- 3 – Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

### **Artigo 3.º**

#### **Isenções**

- 1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.
- 2 – O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares, com poucos recursos financeiros.
- 3 – Podem ser concedidas isenções de taxas, (totais e/ou parciais), por deliberação fundamentada da Assembleia de Freguesia e proposta da Junta de Freguesia.

## **CAPÍTULO II**

### **Artigo 4.º**

#### **Taxas**

A Junta de Freguesia cobra taxas:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
- b) Utilização de locais reservados a mercados, feiras e festas;
- c) Licenciamento e registo de canídeos;
- d) Cemitérios;
- e) outros serviços prestados à comunidade.

### **Artigo 5.º**

#### **Serviços Administrativos**

1 – As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

. – A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + ct$$

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração a posição/nível remuneratório da tabela salarial;

ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc);

2 – Sendo que a taxa a aplicar:

a) É de  $\frac{1}{2}$  / hora x vh + ct para os atestados, certidões e declarações, termos de identidade e justificação administrativa, lavrados em documento próprio da Junta de Freguesia.

3 – As taxas de Certificação de Fotocópias constam do anexo I e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados, aplicando-se  $\frac{1}{2}$  da taxa praticada.

4 – Aos valores indicados no n.º 2 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 50%.

5 – Os valores constantes do n.º 3 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

6 – O valor das taxas a liquidar, resultante da aplicação das fórmulas, quando expresso em cêntimos, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o valor mais próximo.

## **Artigo 6.º**

### **Cedência salão da Junta de Freguesia**

1 – As taxas a aplicar pela ocupação de espaços em feiras e festas, constam do anexo II e são definidas em função da área (metro quadrado), período de tempo e custo total para a realização do serviço, de acordo com a seguinte fórmula:

$TOMF = a \times t \times C_{\text{mensal}}$  onde:

a: área de ocupação (m<sup>2</sup>);

t: tempo de ocupação (dia);

C<sub>mensal</sub>: Custo total mensal necessário para a prestação do serviço.

2 – Os valores previstos no n.º 1 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

## **Artigo 7.º**

### **Licenciamento e Registo de Canídeos**

1 – As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo III, são indexadas à taxa N de profilaxia médica (5,50€), não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

2 – A fórmula de cálculo é a seguinte:

Registo: 25% da taxa N de profilaxia médica;

Licenças da Categoria A, B, E e I: 150% da taxa N de profilaxia médica;

Licenças das Categorias G e H: 300% da taxa N de profilaxia médica;

3 – Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 – O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por Despacho.

## **Artigo 8.º**

### **Cemitérios**

As taxas pagas pela concessão de terreno no Cemitério da Freguesia, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo as seguintes fórmulas:

#### **Para Sepulturas:**

$TCTS = a \times v + d$  onde:

a: área do terreno ocupada = 3m<sup>3</sup>;

v: Custo do terreno por m<sup>2</sup> = 750,00€ (preço definido em reunião do Executivo de 17/12/2022);

d: Critério de desincentivo à compra de concessão de terrenos no Cemitério (aprovado em reunião do Executivo de 17/12/2022).

#### **Para Implantação de Jazigos:**

$TCTJ = a \times v + d$  onde:

a: área do terreno ocupada = 9m<sup>2</sup>;

v: Custo do terreno por m<sup>2</sup> = 2500,00€ (preço definido em reunião do Executivo de 17/12/2022);

d: Critério de desincentivo à compra de terrenos no Cemitério (aprovado em reunião do Executivo de 17/12/2022).

2 – Os valores previstos no n.º 1 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

## **Artigo 9.º**

### **Atualização de Valores**

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação.

## **CAPÍTULO III**

### **LIQUIDAÇÃO**

## **Artigo 10.º**

### **Pagamento**

- 1– A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
- 2 – As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
- 3– O pagamento das taxas será efetuado no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.
- 4 – O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

## **Artigo 11.**

### **Garantias**

- 1 – Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
- 2 – A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
- 3 – A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
- 4 – Do indeferimento tácito ou expreso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
- 5 – A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

## **Artigo 12.º**

### **Legislação Subsidiária**

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) Lei n.º 117/2009, de 29/12
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A Lei Geral tributária;
- d) A Lei das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo.

## **Artigo 15.º**

### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação em Diário da Republica e edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia.

Freguesia de Queiriga, 17 de Dezembro de 2022.

## **TABELA DE TAXAS 2018**

### **ANEXO I**

#### **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

1 – Documentos Diversos:

##### **ATESTADOS**

Para Apoio Judiciário (Tribunal Cível) -----	0,00
Para Apoio Judiciário (Tribunal Trabalho) -----	0,00
Para Isenção ou Fracionamento de Coimas-----	0,00
De Residência - Para Legalização de Viaturas-----	0,00
De Residência - Para Uso e Porte De Arma (caça/recreio/defesa-----	0,00
De Residência - Para Pedido De Bilhete de Identidade-----	0,00
De Residência - Para Regresso Definitivo a Portugal-----	0,00
De Residência - Para Carta De Condução-----	0,00
De Residência - Para Fins Alfandegários-----	0,00
De Residência - Para Obtenção de Passaporte-----	0,00
De Residência - Para Matrícula Escolar-----	0,00
De Residência - Para Fins Diversos-----	0,00

## **DECLARAÇÕES**

Do Agregado Familiar Para Justificação de Faltas----- 0,00

Do Agregado Familiar Para Fins Militares----- 0,00

Do Agregado Familiar Para Abono de Família----- 0,00

Para efeitos de Assistência Médica

Certidões ----- 0,00

Termos de identidade e justificação administrativa ----- 0,00

Cópias de Atestados, Certidões, Declarações ----- 0,00

## **CONFIRMAÇÕES**

Prova de Vida – Nacional----- 0,00

Prova de Vida – Estrangeiro----- 0,00

Do Agregado Familiar - Para Fins Escolares----- 0,00

Do Agregado Familiar - Para Outros Fins----- 0,00

## **2 – FOTOCÓPIAS/IMPRESSÕES**

Fotocópias a preto A4----- 0,10€

Fotocópias a preto, frente/verso, A4 ----- 0,20€

Fotocópias a cores A4 ----- 0,50€

Fotocópias a cores, frente/verso, A4 ----- 1,00€

Impressão a preto A4 ----- 0,10€

Impressão a cores A4----- 0,50€



## **ANEXO II**

### **CANÍDEOS /GATÍDEOS**

#### **LICENÇAS DE CANÍDEOS E GATÍDEOS**

1 - Registo ----- 0,75€

#### **2 - Licenças:**

A - Licenças de cães de companhia ----- 5,50€

B - Licenças de cães c/fins económicos ----- 2,50€

C - Licenças de cães c/fins militares, policiais e Seg. Pública ----- Isento

D - Licenças de cães p/Investigação Científica-----Isento

E - Licenças de cães de caça----- 4,00€

F - Licenças de cães-guias----- Isento

G - Licenças de cães potencialmente perigosos -----7,00€

H - Licenças de cães perigosos -----7,00€

I - Gato -----2,50€

## **ANEXO III**

### **CEMITÉRIOS**

#### **1 - Concessão de Terrenos no Cemitério para:**

1.1 – Sepulturas (c/2m2) ----- 1500,00€

a x v -- (2 x 750 = 500€)

1.2 – Jazigos c/6 prateleiras (c/3m3)----- 7.500,00€

a x v -- (3 x 1500 = 1 500€)

#### **1.3 – Ossários e Cendrários**

Gaveta Ossário ----- 500,00€

Gaveta de Cendrário ----- 500,00€

## 1.4 – Outras Taxas de Cemitério

### Inumações e Trasladações

Inumação para Sepultura -----	150,00€
Inumação para Jazigo -----	150,00€
. Taxa Anual de Manutenção do Cemitério -----	0,00€
. Trasladação Interna-----	75,00€
. Trasladação Externa-----	150,00€
. Exumação de corpos para verificação Legista-----	150,00€
. Emissão de 2ª via de Alvará-----	20,00€
. Averbamento de Alvará / Docs -----	00,00€
. Cedência de Alvará / -----	750,00€

. Averbamento em Alvará de concessão de terreno em nome de novo titular: Primeira e segunda classe de sucessíveis, nos termos do artº. 2133 do Código Civil: Herdeiros por testamento.----- 00,00€

.Averbamento em Alvará de concessão de terreno em nome de novo titular: Terceira classe de sucessíveis, nos termos do artº. 2133 do Código Civil: Irmãos e Sobrinhos.----- 00,00€

. Averbamento em Alvará de concessão de terreno em nome de novo titular: (Outros não previstos nas alíneas anteriores).-- 00,00€

## ANEXO IV

### CEDÊNCIA / SERVIÇOS E ALUGUERES

1 – Cedência salão da Junta de Freguesia (dia)-----	100.00€
2- Iluminação Polidesportivo(hora)-----	5.00€
3- Trabalho funcionário da Junta de Freguesia	
.Reparação/Limpeza (Taxa por hora) -----	30.00€
.Deslocações (KM) -----	0,50€



